


AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS


Aos 19 dias do mês de outubro de 2017, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

- uma geladeira duas portas de marca Brast avaliada em R\$ 2.500,00
- um notebook Acer Aspire Z3614, 4 GB memória RAM, HD 300GB, processador Intel i3, tela 14", avaliado em R\$ 500,00
- um fogão industrial G. Bicas avaliado em R\$ 500,00
- um processador de alimentos marca Sile avaliado em R\$ 700,00
- uma balança Quanta 5kg, avaliada em R\$ 300,00
- um Berbecouro elétrico sem marca/modelo aparente avaliado em R\$ 350,00
- uma chapéira A. S. P. para lanchas, sem marca/modelo aparente, 4 suportes avaliada em R\$ 200,00
- um cilindro de marca industrial G. Fante avaliado em R\$ 2.000,00
- Total da avaliação R\$ 7.300,00

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 19 de outubro de 2017


Executado
Geovana Klein Pacheco


Oficial de Justiça